

1/1

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 5/59

Assunto *Proibe o trauzito de Caminhões e Camionetas
mões, assim como estacionamento nos Praças da cidade e*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações: *Adiado a pedido do Sr. Diretor - 80-4-59 - P.*

*5 em 4º -
deitado em 7-1º de 1960*

Ultima parante M. de M. de M.

Secretaria da Câmara Municipal, em

Art 13
2
J

PROJETO DE LEI Nº 5/59

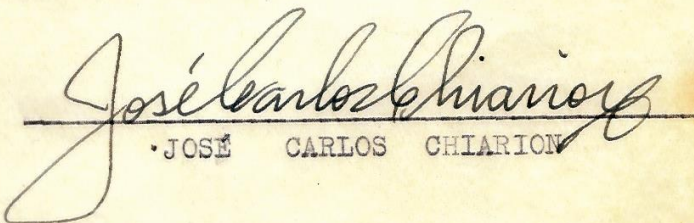
A Câmara Municipal de Bragança Paulista DECRETA e o sr. Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei-

Artigo 1º) - Ficam terminantemente proibidos, o trânsito e o Estacionamento de "Caminhões e Caminhonetes, nas Praças José Bonifácio e Raul Leme e na Rua Dr. Candido Rodrigues (trecho compreendido entre o Cine Bragança e o Posto localizado na esquina da Rua Dr. Antonio da Cruz), diariamente, no periodo compreendido entre as 18 e 24 horas.

Artigo 2º) - Aos infratores da presente Lei será cobrada a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e o dobro na reincidencia.

Artigo 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

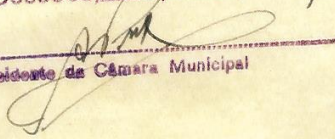
Sala das Sessões, 30 de Janeiro de 1.959



JOSE CARLOS CHIARION

As Comissões de JUSTIÇA ~~E FINANÇAS~~,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30 / 1 / 1959



Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Para Presidente "ad hoc" - Vereador
Senhor A. Marques Neto.

Amp 18/3/59

Devolvido sem parecer, inclu
se na ordem do dia. *Amp*
10-4-59